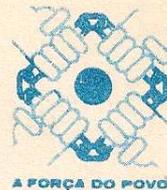




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 1279 DE 03 DE novembro DE 1989

"Dispõe sobre prazo de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, concedido aos contribuintes sujeitos ao tributo com base na receita mensal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 49, da Lei Municipal nº 951, de 7 de dezembro de 1984 (Código Tributário do Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - É fixado o prazo para recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, de obrigação dos contribuintes sujeitos ao tributo com base no preço do serviço, com vencimento até o dia 06 (seis) de cada mês seguinte ao de incidência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir dos recolhimentos referentes ao mês de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de novembro de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal